



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 02489/11**

Prestação de Contas da Fundação Casa do Estudante - FUNECAP – Exercício financeiro de 2010. Julga-se REGULAR. Recomendações.

### ACÓRDÃO APL TC Nº 00915/11

#### **RELATÓRIO**

Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, douta Procuradora-Geral, Srs. Auditores.

O Processo citado trata da Prestação de Contas da **Fundação Casa do Estudante da Paraíba - FUNECAP**, relativa **ao exercício financeiro de 2010**, da responsabilidade do Diretor Executivo, Sr. Luís Gomes de S. Costa Junior, e do Diretor Técnico, Sr. Jonatha Batista Ribeiro.

A FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DO ESTADO DA PARAÍBA - FUNECAP é uma fundação estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, criada pela Lei de nº 4.388/82, de 14 de maio de 1982 (DOE 14/05/82), sendo sucessora da “Casa do Estudante da Paraíba”. Seu funcionamento foi disciplinado pelo Decreto n.º 9.787, de 29 de dezembro de 1982, que aprovou seu Estatuto.

A FUNECAP tem por finalidade assistir os alunos de 2º Grau remanescentes das cidades do interior do Estado, onde não haja Unidade de Ensino de 2º Grau da Rede Oficial, e que sejam carentes de recursos financeiros, auxiliando-os nos seguintes aspectos:

- I – Alimentação e moradia;
- II – Assistência educacional e cultural.

Com base na documentação contida na Prestação de Contas, a Auditoria desta Corte elaborou Relatório Preliminar de fls. 49/57, onde fez, em resumo, as seguintes constatações:

- A Prestação de Contas do exercício foi encaminhada ao Tribunal no prazo legal;
- No exercício de 2010, não foi contabilizada receita orçamentária.
- As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais representaram 54,92%, Outras Despesas Correntes corresponderam a 44,84% das despesas totais. No exercício de 2010, as despesas totais aumentaram 16,56% em relação ao exercício de 2009;

- O Governo do Estado aprovou o orçamento administrativo da Fundação para o exercício de 2010, cujo valor foi R\$ 238.856,00;
- No decorrer do exercício, foram abertos créditos adicionais, elevando o orçamento para R\$ 259.470,00;
- Como não ocorreu receita orçamentária, houve déficit no montante de R\$ 12.844,20, obtido através da subtração da Despesa Realizada (R\$ 246.446,37) com o valor transferido pelo Estado (R\$ 246.446,43);
- Das receitas extraorçamentárias, no valor de R\$ 281.311,11, 5,70% correspondeu a Restos a Pagar, 6,69% de Depósito de Diversas Origens, 87,61% a Transferências Financeiras Recebidas;
- As Despesas Orçamentárias representaram 92,17% e as extraorçamentárias 7,83% do total dos recursos aplicados. Não houve saldo para o exercício seguinte;
- Das Despesas Orçamentárias, 97,98% corresponderam a Função Educação, e 2,02% a Função Encargos Especiais;
- Das Despesas Extraorçamentárias, 9,33% equivaleram a Restos a Pagar, 79,75% a Depósitos Diversas Origens e 10,92% a Transferências Financeiras Concedidas;
- As Despesas Orçamentárias aumentaram 16,56%, enquanto que as Despesas Extraorçamentárias 35,70% em relação ao exercício de 2009;
- Foi realizada diligência *in loco* para subsidiar a análise da Prestação de Contas referente ao exercício de 2010;
- Em relação aos aspectos operacionais, a Auditoria coletou declaração e/ou informação obtida em diligência, na qual o Gestor solicita providências ao Secretário da Educação no sentido de adquirir diversos materiais e equipamentos com a finalidade de manutenção do Órgão e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos estudantes. Num trabalho conjunto da Diretoria e do Secretário da Educação, a casa recebeu como doações da SEC nova mobília, 02 aparelhos de TV 29 polegadas, 01 impressora multifuncional, 02 aparelhos de ar condicionado, 03 computadores, 01 freezer e novos colchões. Também foram doadas fardas para os servidores, disponibilizados aos residentes materiais esportivos para a prática de exercícios na quadra da Casa e realizadas confraternizações com a realização das festas comemorativas de São João, do Dia do Estudante e Natal;
- Foram proferidas palestras nas áreas de saúde e nutrição;
- Foram atendidos apenas 52 estudantes, atingindo apenas 54,16% da meta inicial estabelecida para o exercício, que era o atendimento de 96 estudantes carentes;
- As dotações orçamentárias foram mínimas para a manutenção das atividades e alcance dos objetivos da Fundação. O único investimento realizado em 2010 foi a compra de um computador (CPU) que representou apenas 0,24% (R\$ 628,00) da despesa realizada.

O Órgão Técnico de Instrução deste Tribunal concluiu seu Relatório discriminando algumas irregularidades, em virtude das quais o Gestor, após citado, apresentou defesa, a qual a Auditoria analisou e concluiu pela permanência das seguintes eivas:

- a) Ausência de registros sintéticos e analíticos dos bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, infringindo deste modo, os arts. 94 e 95 da Lei 4320/64;

**b)** Não tombamento dos bens permanentes da Fundação;

**c)** Pagamento por serviços prestados, no valor de R\$ 14.400,00, ao contador Genival de Souza Costa, sem o devido Contrato.

Os autos tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE-Pb que, após exame da matéria, em Parecer da lavra do Procurador Marcílio Toscano Franca Filho, concluiu pela regularidade da prestação de contas da FUNECAP, sem prejuízo das devidas recomendações à atual Gestão no sentido de providenciar a instalação de sistema de controle dos bens permanentes e do respectivo tombamento.

É o Relatório, tendo sido feitas as notificações de praxe.

### **VOTO DO RELATOR**

**Considerando** que, conquanto o Órgão Técnico de Instrução desta Corte de Contas não tenha aceitado as argumentações e justificativas da defesa em relação às eivas detectadas quando do exame das presentes contas, não houve indícios de danos ou prejuízos ao erário, cabendo, entretanto, recomendação à atual Gestão da FUNECAP no sentido de aperfeiçoar o sistema de controle do patrimônio que lhe é afetado bem como o registro dos bens em consonância com as normas disciplinadoras;

**Considerando** que a ausência de contrato para prestação de serviços de natureza contábil reclamado pela Auditoria, no entendimento deste Relator, foi suprida pela existência de ajuste pré existente à Gestão *sub judice*, sendo a ela estendida, comportando, pois, relevação, ante a prestação inquestionável dos serviços;

**Considerando** que foram evidenciados eletronicamente os documentos que fazem prova da regularidade das contas junto a este Tribunal, e que tal registro está em consonância com os Princípios da Transparência e da Publicidade, que estabelecem a ampla divulgação dos atos de gestão para controle e acompanhamento por parte da sociedade civil;

**Considerando** o Relatório supra evidenciado, o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal e o mais que dos autos consta, este Relator **vota** pela **REGULARIDADE** das Contas da Fundação Casa do Estudante da Paraíba - FUNECAP, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade, como gestores, do Diretor Executivo, Sr. Luís Gomes de S. Costa Junior, e do Diretor Técnico, Sr. Jonatha Batista Ribeiro.

É o Voto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 02489/11.

### DECISÃO DO TRIBUNAL

**CONSIDERANDO**, o Relatório e o Voto do Relator, o parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta;

**ACORDAM** os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, por unanimidade de votos, em:

Julgar **REGULARES** as Contas da **Fundação Casa do Estudante da Paraíba - FUNECAP**, relativa ao **exercício financeiro de 2010**, de responsabilidade, como gestores, do Diretor Executivo, Sr. Luís Gomes de S. Costa Junior, e do Diretor Técnico, Sr. Jonatha Batista Ribeiro.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO  
João Pessoa, 16 de Novembro de 2011.

FABIO TULIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Presidente

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA  
Relator

ISABELLA BARBOSA MARINHO FALCÃO  
Procuradora Geral do Ministério Público  
junto a este Tribunal

Em 16 de Novembro de 2011



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
RELATOR



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
PROCURADOR(A) GERAL